Protocolo: 637404
Data: 14/04/2020
Título: Resolucao 1630
Página(s): a

RESOLUÇÃO CGM Nº 1630, DE ABRIL DE 2020.

Institui o roteiro orientador para a emissão de Declaração de Conformidade na fase de Liquidação das despesas emergenciais visando à prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID19) no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus no âmbito do município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID19 - coronavírus;

CONSIDERANDO a função orientadora da Controladoria Geral na execução de procedimentos de controle.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o roteiro orientador para o Exame de Liquidação da Despesa - 14-01 (contratações emergenciais - Lei 13.979/2020) - que será parte integrante dos processos de despesas emergenciais visando à prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID19) no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

§ 1º O roteiro estabelecido no *caput* está composto por elementos fundamentais ao registro contábil da despesa e deverá ser aplicado e preenchido pelo responsável pela Administração Setorial ou órgão equivalente das Secretarias e Entidades Municipais, ou outro(s) servidor(es) formalmente designado(s) pelo Titular da Secretaria/Entidade.

§ 2º O preenchimento do roteiro orientador para o Exame de Liquidação da Despesa não isenta nem restringe o Órgão/Entidade da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam à legislação vigente.

§ 3º A utilização deste roteiro orientador é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º Para as aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que não se enquadrem na situação de enfrentamento da emergência de saúde de que trata a Lei 13.979/2020, deverão ser utilizados os demais roteiros orientadores previstos na Resolução CGM nº 1.560, de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º O roteiro orientador para o Exame de Liquidação da Despesa encontra-se disponível na página da CGM, no endereço http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

Controladora-Geral do Município